



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2021**  
**PROCESSO Nº 1420/2021**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por lote**

## 01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de setembro de 2009, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2021 às 09:00 horas.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

## 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**02.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA DEFINIÇÃO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO**

## 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão, na Forma Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços.

03.04 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

04.02 Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04.02.01 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;

04.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

04.02.03 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

04.02.04 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

04.02.05 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992

04.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

04.04 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.05 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

## **05. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

05.01 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

05.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

05.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

05.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por ser representante, não cabendo a BLL – Bolsa Brasil de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso de indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

05.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

05.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05.09 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

05.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br

## **06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

06.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

06.01.01 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

06.01.02 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

06.02 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

06.03 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

06.04 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.05 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.06 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.07 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

06.08 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.

06.09 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

06.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

07.01 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) **VALOR GLOBAL POR LOTE;**

07.02 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

07.03 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

07.04 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.05 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

07.06 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

07.07 Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital

07.08 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

## 08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

08.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

08.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

08.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

08.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

08.02.03 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

08.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

08.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL referente a cada lote.

08.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

08.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

08.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

08.09 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

08.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

08.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

08.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

08.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

08.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

08.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

08.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

08.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

08.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

08.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

08.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

08.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

08.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

08.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

08.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

08.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, e, persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

08.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

08.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

08.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

08.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 09. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

09.01 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

09.02 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

09.03 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.04 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

09.05 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

09.06 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

09.07 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

09.08 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

09.09 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

09.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09.13 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

09.13.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

09.14 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

09.14.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como tipo e procedência, vinculam a Contratada.

09.15 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

09.15.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

09.16 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

09.17 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.18 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. HABILITAÇÃO

10.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.05 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### 10.05.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.05.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.05.02.01 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.05.02.02 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.05.02.03 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.05.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.05.02.04 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

## 10.05.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.05.03.01 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

## 10.05.04 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV deste Edital;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste Edital.

10.05.04.01 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10.06 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

10.06.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

10.06.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.06.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.06.05 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.06.06 Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.07 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.07 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.08 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.02.01 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.02.02 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.04 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.05 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.06 No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

11.06.01 Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

11.06.02 Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

11.07 Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.

11.08 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.01 A realização dos exames deverá ser realizada em um raio de no máximo 30 quilômetros (Km) do Município de Mineiros do Tietê, devendo a imagem ser liberada imediatamente no ato do exame, estando estas condições, sujeitas a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

12.02 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.03 As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12.04 Todos os serviços e exames deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

12.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva, pois haverá verificação de compatibilidade com o descritivo exigido.

## 13. DO PAGAMENTO

13.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e executadas, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.

13.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.01 No sistema de registro de preços não há necessidade de constar no edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.01 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.01.01 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.02 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da requisição de fornecimento.

15.02.01 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

15.03 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.04 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

15.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

15.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 16. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

16.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## 17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

17.02 A pretensão referida no item acima, deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê, ou ser enviado em formato digital, pelo correio eletrônico, através do e-mail [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br).

17.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14)36469090, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

## 18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.01 É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas por meio de requerimento escrito e assinado pelo(s) proponente(s)/cidadão(s) interessado(s), devendo ser endereçado à autoridade subscritora do instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico BLL. Compras, podendo ainda ser aceita a realização de impugnação protocolada no endereço constante neste Edital, e de mesma forma ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br).

18.03 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.04 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

19.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a ata, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.04 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**19.05 Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.**

19.06 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução
- g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

## 20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

20.01 Os preços estabelecidos na ata junto à compromissária serão irrealizáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.01 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.02 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.03 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.04 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas em lei.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.04 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.05 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.05.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.06 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.07 Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

22.09 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.

22.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.12 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

22.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.14 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação será divulgado em Diário Oficial do Município.

22.15 Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

22.17 Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02, nº 10.024/19 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

## 23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01 Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial Final;

**Anexo I-A** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo Referencial de Declarações;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Mineiros do Tietê, 03 de setembro de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**I.E.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:** \_\_\_\_\_

**CPF DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**RG DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL ITEM
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE XX (XXX): R\$ XXXX</b>					

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante à sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços visando futura e eventual aquisição de exames de imagem para definição de diagnóstico médico de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições do edital.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se que os exames de imagem são fundamentais para elucidar os casos e auxiliar na definição de diagnóstico, principalmente neste momento de pandemia, onde o raio-X de tórax e a tomografia são essenciais para auxiliar no tratamento de pacientes positivados para a Covid-19.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

3.1 O objeto da presente licitação, será dividido em três grandes grupos/lotes, ao qual, o valor da proposta, deverá ser feito de forma global, para cada um deles, nos termos das tabelas abaixo:

	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>LOTE 1 – RAIO X</b>					
01	24448	Raio-X Abdômen	200	<b>R\$ 60,78</b>	<b>R\$ 12.157,32</b>
02	28450	Raio-X Bacia	100	<b>R\$ 61,89</b>	<b>R\$ 6.189,33</b>
03	28454	Raio-X Coluna Cervical	200	<b>R\$ 71,60</b>	<b>R\$ 14.320,66</b>
04	28455	Raio-X Coluna Dorsal	200	<b>R\$ 82,81</b>	<b>R\$ 16.562,66</b>
05	28463	Raio-X Crânio	100	<b>R\$ 70,33</b>	<b>R\$ 7.033,33</b>
06	28479	Raio-X Seios da Face	300	<b>R\$ 72,62</b>	<b>R\$ 21.784,98</b>
07	28636	Raio-X Coluna Lombar	500	<b>R\$ 81,52</b>	<b>R\$ 40.758,30</b>
08	28648	Raio-X Articulações	300	<b>R\$ 113,17</b>	<b>R\$ 33.952,98</b>
09	28649	Raio-X Quadril-Joelho-Tornozelo-Braço-Antebraço- Coxa-Perna	100	<b>R\$ 66,70</b>	<b>R\$ 6.670,00</b>
10	28650	Raio-X Ossos	300	<b>R\$ 99,83</b>	<b>R\$ 29.949,99</b>
11	28651	Raio-X Braço-antebraço-coxa-perna	100	<b>R\$ 66,21</b>	<b>R\$ 6.621,66</b>
12	28652	Raio-X Tórax	600	<b>R\$ 72,61</b>	<b>R\$ 43.569,96</b>
13	28753	Raio-X Cavum	200	<b>R\$ 94,55</b>	<b>R\$ 18.911,32</b>
14	28654	Raio-X Incidências extras	50	<b>R\$ 13,11</b>	<b>R\$ 655,83</b>
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 1 (RAIO-X): R\$ 259.138,32</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>LOTE 2 – TOMOGRAFIA</b>					
01	28528	Tomografia Tórax	500	R\$ 293,33	R\$ 146.666,65
02	28529	Tomografia Ombro	50	R\$ 293,33	R\$ 14.666,65
03	28530	Tomografia Punho	30	R\$ 293,33	R\$ 8.799,99
04	28532	Tomografia Bacia	50	R\$ 293,33	R\$ 14.666,66
05	28534	Tomografia Cotovelo	30	R\$ 293,33	R\$ 8.799,99
06	28535	Tomografia Coxa Fêmur	100	R\$ 293,33	R\$ 29.333,33
07	28536	Tomografia Abdômen. Superior	250	R\$ 293,33	R\$ 73.333,32
08	28537	Tomografia Abdômen. Total	400	R\$ 293,33	R\$ 117.333,32
09	28538	Tomografia Coluna Cervical	50	R\$ 293,33	R\$ 14.666,66
10	28539	Tomografia Coluna Dorsal	50	R\$ 293,33	R\$ 14.666,66
11	28540	Tomografia Coluna Lombar	200	R\$ 293,33	R\$ 58.666,66
12	28541	Tomografia Coluna Sacral	50	R\$ 293,33	R\$ 14.666,66
13	28542	Tomografia Pescoço	50	R\$ 293,33	R\$ 14.666,66
14	28543	Tomografia Rins e vias urinárias	200	R\$ 303,33	R\$ 60.666,66
15	28544	Tomografia Seios Face	30	R\$ 293,33	R\$ 8.799,99
16	28545	Tomografia Joelho	100	R\$ 293,33	R\$ 29.333,33
17	28546	Tomografia Pé	30	R\$ 293,33	R\$ 8.799,99
18	28547	Tomografia Perna – Tib-Fib	30	R\$ 293,33	R\$ 8.799,99
19	28549	Tomografia Abdômen. Inferior	250	R\$ 293,33	R\$ 73.333,32
20	28550	Tomografia Tornozelo	50	R\$ 293,33	R\$ 14.666,66
21	28551	Tomografia Mão	50	R\$ 293,33	R\$ 14.666,66
22	28463	Tomografia Crânio	300	R\$ 293,33	R\$ 87.999,99
23	28657	Tomografia Antebraço	30	R\$ 293,33	R\$ 8.799,99
24	28658	Tomografia Bacia/Umero	100	R\$ 293,33	R\$ 29.333,33
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 2 (TOMOGRAFIA): R\$ 876.133,234</b>					

	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>LOTE 3 – DOPPLER/HOLTER</b>					
01	28515	Doppler Colorido Venoso membros inferiores	200	401,45	R\$ 80.290,00
02	28516	Doppler Colorido arterial membros superiores	200	409,90	R\$ 81.980,00
03	28518	Ecodoppler de carótidas ou vasos cervicais	200	291,60	R\$ 58.320,00
04	28524	Holter de 24 horas	50	230,67	R\$ 11.533,50
05	28526	Teste Ergométrico	50	241,42	R\$ 12.071,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 3: R\$ 244.194,50</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>LOTE 4 – PROCEDIMENTOS GÁSTRICOS</b>					
01	28521	Colonoscopia	30	1.030,68	R\$ 30.920,55
02	28659	Endoscopia Digestiva Alta	100	674,31	R\$ 67.431,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 3 (PROCEDIMENTOS DIVERSOS): R\$ 98.351,55</b>					

	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>LOTE 5 – ELETROENCEFALOGRAMA</b>					
01	28523	Eletroencefalograma – Completo	200	403,69	R\$ 80.739,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 3 (PROCEDIMENTOS DIVERSOS): R\$ 80.739,00</b>					

	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>LOTE 6 – ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO</b>					
01	28519	Ecocardiograma Transesofágico	100	727,54	R\$ 72.754,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 3 (PROCEDIMENTOS DIVERSOS): R\$ 72.754,00</b>					

	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>LOTE 7 – ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO</b>					
01	28527	Ecocardiograma Transtorácico	100	366,60	R\$ 36.660,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 3 (PROCEDIMENTOS DIVERSOS): R\$ 36.660,00</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

QUADRO RESUMO		
LOTES	QUANTIDADE DE EXAMES PERIODO 12 MESES	VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR LOTE
1. EXAMES DE RAIO-X	3.250	R\$ 259.138,32
2. EXAMES DE TOMOGRAFIA	2.980	R\$ 876.133,234
3. EXAMES CARDIO/DOPPLER	700	R\$ 244.194,50
4. EXAMES GÁSTRICOS	130	R\$ 98.351,55
5. ELETROENCEFALOGRAMA	200	R\$ 80.739,00
6. ECG TRANSESOFÁGICO	100	R\$ 72.754,00
7. ECG TRANSTORÁCICO	100	R\$ 36.660,00

3.2 As propostas deverão ser materializadas contendo o valor GLOBAL POR LOTE, englobando todos os itens constantes de cada lote.

3.3 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação.

3.4 Os valores estimados para a contratação são baseados em pesquisa de preços realizadas em empresas do ramo e nos sistemas oficiais governamentais de Painel de Preços Públicos e dados publicados em mídia especializada, nos termos da aplicação supletiva da Instrução Normativa nº 73/2020.

3.5 Diante do cenário emergencial, objetivando maior eficiência e rapidez na aferição do diagnóstico médico, **a realização dos exames constantes dos lotes 1 e 2, quais sejam, RAIO-X e TOMOGRAFIA, deverão ser realizados em um raio de no máximo 30 quilômetros (Km) do Município de Mineiros do Tietê**, podendo os exames dos lotes restantes, dado ao seu caráter ambulatorial não emergencial, serem realizados em um raio de quilometragem maior do que o previsto anteriormente.

## **4. EXECUÇÃO**

4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, constantes de cada um dos lotes, mediante prévia requisição e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, da seguinte forma:

a) Nos casos de urgência especificados pela Administração Pública, constantes de prévia requisição, a "IMAGEM" deverá ser liberada imediatamente no ato da realização do exame, devendo o laudo estar disponível para retirada até 2 (dois) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

b) Nos casos ambulatoriais de caráter não urgente, deverá tanto a imagem quanto o laudo constante do exame, estarem disponíveis para retirada, no prazo de 2 (dois) dias úteis da realização do exame.

4.2 A detentora da ata fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.3 A detentora da ata de obriga-se a substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou emissão inadequada e/ou equivocada.

## **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1 A realização dos serviços estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

5.2 Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quando à execução do objeto.

5.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO II MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA:

1. sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa Proponente, **assinada pelo seu responsável, carimbada com o número do CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e data: ....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº do RG.....

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa Proponente, **assinada pelo seu responsável, carimbada com o número do CNPJ.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, constantes de cada um dos lotes, mediante prévia requisição e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, da seguinte forma:

a) Nos casos de urgência especificados pela Administração pública, constante de prévia requisição, a “IMAGEM” deverá ser liberada imediatamente no ato da realização do exame, devendo o laudo estar disponível para retirada até 2 (dois) dias úteis.

b) Nos casos ambulatoriais de caráter não urgente, deverá tanto a imagem quanto o laudo constante do exame, estarem disponíveis para retirada, no prazo de 2 (dois) dias úteis da realização do exame.

c) Diante do cenário emergencial, objetivando maior eficiência e rapidez na aferição do diagnóstico médico, **a realização dos exames constantes dos lotes 1 e 2, quais sejam, RAI-O-X e TOMOGRAFIA, deverão ser realizados em um raio de no máximo 30 quilômetros (Km) do Município de Mineiros do Tietê**, podendo os lotes restantes, dado ao seu caráter ambulatorial não emergencial, serem realizados em um raio de quilometragem maior do que o previsto anteriormente.

4.2 A detentora da ata fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.3 A detentora da ata de obriga-se a substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou emissão inadequada e/ou equivocada.

4.4 A detentora da ata fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.5 A detentora da ata de obriga-se a substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades de exames requisitados, realizados e entregues, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

6.3 Os preços ajustados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

6.4 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso o Município tenha recursos para tanto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total registrado do item.

7.3 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do item;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução
- g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

## **CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxxxx e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1 Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, devidamente homologado no Processo de Licitação nº xx/xxxx, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de setembro de 2009, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

13.2 Os quantitativos totais expressos na Ata são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

13.3 Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

13.4 Fica designado o Sr.(a) xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx-x, como Gestor e Fiscal desta ata, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente contrato, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxx de xxxx

### **CONTRATANTE:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_